

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
16.176

Ficha
01

AQUIDAUANA - MS 18 de Janeiro 2012

Protocolo nº 56.846, Livro 1B fls 134 em data de 18/01/2012.

Uma propriedade rural imobiliária situada no Município e Comarca de Aquidauana – MS, com a denominação de **FAZENDA FIGUEIRA (Lote nº 07 A Parte 01)**, desmembrada da Fazenda Alegrete, com área de **2.192,1994ha** (dois mil cento e noventa e dois hectares e mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados), conforme Memorial Descritivo adiante transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Fazenda Figueira (Lote 07A Parte 01)

Proprietário: Legado Agronegócios Ltda

Município: Aquidauana

Comarca: Aquidauana

UF: Mato Grosso do Sul

Escritura Publica de Instituição e Constituição de Sociedade Empresarial Limitada – Livro 155 -- Fls 267 a 301 / Escritura Publica de Reratificação Livro 156 – Fls 60 a 77 – Cartório do 1º Ofício de Aquidauana/MS.

Cód. do Incra: 950.149.106.160-1

Área (ha): 2.192,1994 Há

Perímetro: 23.128,46

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CUO M 3227, de coordenadas N 7.783.325,267 m. e E 618.835,620 m., situado no limite com Fazenda São Rafael (Edvaldo Zagatto e Maria Silvana Valamede Zagatto) Matricula: 11.378 - Cód.INCRA: 000.027.066.974-3, deste, segue com azimute de 210°31'57" e distância de 1.647,88 m., até o vértice ABQ M 2764, de coordenadas N 7.781.905,877 m. e E 617.998,450 m.; deste, segue com azimute de 111°45'03" e distância de 201,82 m., até o vértice AA1 M 4532, de coordenadas N 7.781.831,089 m. e E 618.185,899 m.; deste, segue com azimute de 98°35'55" e distância de 78,30 m., até o vértice AA1 M 4531, de coordenadas N 7.781.819,382 m. e E 618.263,318 m.; deste, segue com azimute de 68°02'08" e distância de 202,28 m., até o vértice AA1 M 4530, de coordenadas N 7.781.895,043 m. e E 618.450,918 m.; deste, segue com azimute de 103°11'57" e distância de 1.771,32 m., até o vértice AA1 M 4529, de coordenadas N 7.781.490,584 m. e E 620.175,449 m.; deste, segue com azimute de 131°26'27" e distância de 32,74 m., até o vértice AA1 M 4528, de coordenadas N 7.781.429,204 m. e E 620.244,971 m.; deste, segue com

CONTINUA NA FOLHA Nº 01 v²

Continua no Verso

.....MAT.16.176-FICHA Nº 01vº.....

azimute de 86°02'35" e distância de 149,53 m., até o vértice A\1 M 4527, de coordenadas N 7.781.439,522 m. e E 620.394,141 m.; deste, segue com azimute de 102°58'09" e distância de 2.334,19 m., até o vértice A3Q M 2765, de coordenadas N 7.780.915,672 m. e E 622.668,785 m.; deste, segue com azimute de 102°47'45" e distância de 92,35 m., confrontando neste trecho com Fazenda Paraíso(Elias Ugo Borges)Matricula: 11.377 - Cód.INCRA: 907.022.017.639-9, até o vértice CUO V 1093, de coordenadas N 7.780.895,216 m. e E 622.758,851 m.; deste, segue com azimute de 228°45'32" e distância de 0,31 m., confrontando neste trecho com Fazenda Estância Lucia (Agropecuária Coelho Maymone Ltda - Cód. INCRA: 950.149.106.224-1 - Escritura Publica de Instituição e Constituição de Sociedade Empresarial Limitada - Livro 155 - Fls 302 a 338 / Escritura Publica de Reratificação Livro 156 - Fls 60 a 77 - Cartório do 1º Ofício de Aquidauana/MS, até o vértice CUO M 3224, de coordenadas N 7.780.895,009 m. e E 622.758,615 m.; deste, segue com azimute de 228°45'32" e distância de 3.395,37 m., até o vértice CUO V 1101, de coordenadas N 7.778.656,675 m. e E 620.205,494 m.; deste, segue com azimute de 274°06'46" e distância de 3.708,48 m., até o vértice CUO V 1084, de coordenadas N 7.778.922,642 m. e E 616.506,566 m.; deste, segue com azimute de 352°11'36" e distância de 3.755,04 m., confrontando neste trecho com Fazenda Alegrete (Evolução Agropecuária Ltda, Portal Tapiti Agronegócios Ltda, ACR Agronegócios Ltda, 3 Irmãos Agropecuária Ltda, Mi - 5 Agronegócios Ltda, Berrante de Ouro Agronegócios Ltda, Legado Agronegócios Ltda, Agropecuária Coelho Maymone Ltda) matricula: 15.168 - Cód. INCRA: 907.022.280.282-7 - Cartório do 1º ofício da Comarca de Aquidauana/MS, até o vértice CUO V 1085, de coordenadas N 7.782.642,885 m. e E 615.996,521 m.; deste, segue com azimute de 352°11'36" e distância de 1.291,58 m., até o vértice CUO M 3236, de coordenadas N 7.783.922,496 m. e E 615.821,087 m.; deste, segue com azimute de 38°52'35" e distância de 1.674,38 m., até o vértice CUO V 1036, de coordenadas N 7.785.226,000 m. e E 616.872,000 m.; deste, segue com azimute de 134°04'04" e distância de 2.732,87 m., confrontando neste trecho com Fazenda Alegria (Berrante de Ouro Agronegócios Ltda) Escritura Publica de Instituição e Constituição de Sociedade Empresarial Limitada Livro 155 Fls 233 a 266 / Escritura Publica de Reratificação Livro 156 - Fls 60 a 77 - Cód do INCRA: 950.149.106.135-0 - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aquidauana/MS, até o vértice CUO M 3227, de coordenadas N 7.783.325,267 m. e E 618.835,620 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo em conformidade com o projeto elaborado pelo Engº

CONTINUA NA FICHA Nº 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
16.176

Ficha
02

AQUIDAUANA - MS 18 de Janeiro 2012

Agrimensor Neuro Bulhoes de Almeida, CREA 2759/D MS, ART nº 11209015.
– **PROPRIETARIA** – **LEGADO AGRONEGÓCIOS LTDA**,
CNP.MF.Nº12.958.975/0001-05. – **REGISTRO ANTERIOR** – Registros de nºs
R.9 e R.24, da Matricula nº 15.168, Livro 02 deste RI em data de 18/01/2012,
efetuados em virtude da Escritura Publica de Alteração de Contrato Social com
Cisão de Sociedade Limitada lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Cidade e
Comarca de Aquidauana – MS, em data de 02/03/2011, Livro 155FS, fls 01 a
39 e Escritura Publica de Re-Ratificação lavrada nas mesmas Notas em data
de 11/04/2011, Livro 156FS fls 60 a 77 e Escritura Publica de Instituição e
Constituição de Sociedade Empresarial Limitada, lavrada nas Notas do 1º
Tabelião desta Cidade e Comarca de Aquidauana – MS, em data de
02/03/2011, Livro 155FS, fls 40 a 338, e em cujos registros constam o
seguinte: **Gravame, Servidão e Reserva Legal**, a seguir especificados: 1) -
Conforme consta da Escritura Publica de Alteração de Contrato Social com
Cisão de Sociedade Limitada, registrado sob nº R.9 / 15.168, originaria deste
registro, na qual Os sócios declaram para todos os fins de direito que em
conformidade com o disposto na alteração de contrato social registrada e
arquivada na JUCEMS sob o nº 54.257.031, em sessão de 24/08/2009, que as
quotas que lhes pertencem estão gravadas com as cláusulas de
impenhorabilidade e incomunicabilidade em caráter vitalício, com reserva de
usufruto, em favor de Magno Martins Coelho e Jurema Perón Coelho, sendo
que na falta de um dos doadores usufrutuários, o usufruto deste reverterá em
sua totalidade para o doador usufrutuário sobrevivente. Que o usufruto foi
instituído também em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei nº
6.404/76, garantindo aos mesmos o direito de voto das quotas gravadas. O
sócio **Magno Martins Coelho** e sua cónjuge **Jurema Peron Coelho**,
declaram para os devidos fins de direito que renunciam, o usufruto sobre
2.461.000 (dois milhões, quatrocentas e sessenta e uma mil) quotas, que
foram reduzidas do capital social da empresa e que deram origem à
constituição das oito novas empresas resultantes da cisão, por força do
desmembramento da Fazenda Alegrete, permanecendo o usufruto sobre as
quotas da empresa remanescente, e, mantendo os gravames da
incomunicabilidade e impenhorabilidade vitalícios tanto sobre as
5.339.000 (cinco milhões, trezentas e trinta e nove mil) quotas da
sociedade remanescente, quanto sobre as 2.461.000 (dois milhões,
quatrocentas e sessenta e uma mil) quotas, das oito novas sociedades
resultantes da cisão. Declara ainda, que a cisão é feita com imunidade

CONTINUA NA FICHA Nº 0202

Continua no Verso

.....MAT.16.176-FICHA Nº 02v2.....

tributária, sem incidência do ITBI, nos termos do Inciso II, e, do Parágrafo 2º, Inciso I, do art. 156 da Constituição Federal do Brasil. 2) – Conforme consta da Averbação de nº Av.10/15.168, em virtude da **ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**, lavrada nas Notas do 1º Tabelião da Cidade e Comarca de Aquidauana- MS, em data de 02/03/2011, Livro 155 FS as fls 339 a 347, em que figuram como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS : MJ-OITO AGRONEGÓCIOS LTDA; EVOLUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA; AGROPECUÁRIA COELHO MAYMONE LTDA; BERRANTE DE OURO AGRONEGÓCIOS LTDA; MI 5 AGRONEGÓCIOS LTDA; ECR AGRONEGÓCIOS LTDA; PORTAL TAPITI AGRONEGÓCIOS LTDA; LEGADO AGRONEGÓCIOS LTDA e 3 IRMÃOS AGROPECUÁRIA LTDA**, foi dito que têm entre si ajustado o seguinte a presente instituição de **SERVIDÃO DE PASSAGEM** nas seguintes condições: Os outorgantes e reciprocamente outorgados, sócios das empresas supramencionadas, são proprietários da Fazenda Alegre, situada no município de Aquidauana - MS, com a área de 31.229,1626 hectares, matriculado sob nº 15.168 ficha 01, no registro de imóveis da comarca de Aquidauana - MS, cadastrado no INCRA sob nº 907.022.280.828-7 e que em razão da Escritura pública de Cisão lavrada nestas notas à fls.01 a 39, Livro 155, a qual dividiu o presente imóvel em oito glebas de áreas diferentes, cujas escrituras públicas foram devidamente lavradas nestas Notas no livro 155 as fls 339 a 338, ajustam que: “todas as glebas originadas da divisão da Fazenda Alegre tenham acesso às estradas oficiais, sendo assim, abrirão estrada interna e particular que partindo da BR 419, demandará à parte da Fazenda Alegre hoje conhecida como Retiro Alegria, de modo a servir a todas as glebas que estejam no seu percurso. Os serviços de construção da estrada terão início a partir da sede do Retiro Alegria. Cada gleba terá direito a até 1.000 metros de estrada sem corredor, partindo do Corredor principal ligando esta ao local escolhido pelo proprietário. e somente na gleba 04 hoje conhecida como Paratudal estes 1.000 metros serão contados a partir da divisa e para chegar até sua divisa será feito um ramal com os mesmos padrões da estrada e corredor principal. As glebas anteriormente conhecidas como Alegrete e Carandá por já terem acesso regular, não se enquadram neste item. Fica assim garantida à servidão de passagem para animais, maquinas e veículos pela referida estrada. Os outorgantes-outorgados obrigam-se a permitir a retirada de material necessário para a execução das estradas e corredores, mesmo que suas glebas não sejam atendidas diretamente pela estrada e corredor. Os proprietários das glebas que possuam cascalheiras se comprometem a permitir a retirada do material, por tempo indeterminado, para uso único e exclusivo de manutenção das estradas citadas nesse termo. Para a execução da estrada referida, deverá ser inicialmente aberto um “corredor” com largura

CONTINUA NA FICHA Nº 03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula

16.176

Ficha

03

AQUIDAUANA - MS 18 de Janeiro 2012

mínima de 20 (vinte metros), ficando certo que a estrada será construída dentro deste corredor. A estrada a ser aberta deverá ter no mínimo 06 (seis) metros de faixa de rodagem, e para manter o transito sempre possível, nos locais necessários a mesma deverá ser aterrada e/ou cascalhada, receber a colocação de pontes ou tubos de concreto para dar escoamento às águas. Este cascalhamento será feito após um ano de uso. Após o término da construção da estrada terão início os serviços de construção de cercas em ambos os lados do corredor, dentro do qual foi construída a estrada. Fica ajustado entre os outorgantes-outorgados que no leito da estrada de uso comum não poderão ser levantadas cercas, porteiras ou mata-burros, ou qualquer outra forma que dificulte o livre trânsito de veículos e ou animais. Avençam também os outorgantes e reciprocamente outorgados, que serão abertos corredores ligando as reservas que se encontram separadas das suas respectivas glebas, ao corredor da estrada de veículos. Esses corredores deverão ter de 15 (quinze) a 20 (vinte) metros de largura. Fica desde já facultado o acesso por dentro de qualquer das reservas a quem não tenha acesso à sua própria reserva. Para a execução dos trabalhos de abertura da estrada deverão ser observados os critérios de melhor qualidade possível dos serviços, respeitando-se as características do local. E, em até dois anos depois de implantada a estrada deverá ela sofrer uma revisão, efetuando-se os reparos necessários. O prazo de execução e entrega dos serviços será de até 18 meses após a escrituração das glebas, ou seja, da presente data de 02/03/2011. Fica acordado entre os outorgantes-outorgados signatários que os proprietários das glebas cinco (Alegrete) e sete (Alegrete dois) obrigar-se a dar passagem para animais a pé e veículos apenas e tão somente para os descendentes de Magno Martins Coelho, com necessidade de aviso de três dias de antecedência. Os outorgantes-outorgados obrigam-se dar servidão de passagem para implantação e manutenção de rede elétrica e seus devidos ramais. Declaram eles que a data da posse das referidas glebas ocorreu em 01/01/2011. Os proprietários das glebas 05 (Alegrete), 01 (Carandá) e 06 (Alegria) se obrigam a emprestar aos donos das outras glebas a estrutura de mangueiro por um período de três anos. É necessário agendamento com uma semana de antecedência. Os outorgantes-outorgados na forma legal do artigo 1.378 do Código Civil, instituem a servidão de passagem para construção dos corredores e da estrada interna e demais imposições de que tratam este documento." 3) – Que a área destinada a Reserva Legal, encontra-se descrita nas averbações de nº Av.3 e Av.29 da Matricula de nº 15.168, remanescente da Fazenda Alegrete. Foi apresentada Certificação nº

CONTINUA NA FICHA Nº 0302

Continua no Verso

.....MAT.16.176-FICHA Nº 03v2.....

161111000025-00, expedida pelo INCRA-MS em data de 10 de novembro de 2011, a qual adiante transcrevo: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – MDA, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA, SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL – SR16(MS). Processo nº: 54290.001877/2011-90. Proprietário: Legado Agronegócios LTDA. Imóvel: Fazenda Figueira. Matrícula/Transcrição: Origem na Matrícula 15.168. Comarca: Aquidauana. Município: Aquidauana. Área (há): 2.192,1994. Código SNCR: 9501491061601. ART nº/CREA nº: 11209015/2759/D. Responsável técnico: Neuro Bulhões de Almeida. Código do Credenciamento: CUO. Certificação nº 161111000025-00. 1-Certificamos que a poligonal que define os limites do imóvel rural acima mencionado, não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante de nosso cadastro georreferenciado, e ainda conforme declarado pelo responsável técnico NEURO BULHÕES DE ALMEIDA, credenciado no INCRA sob código CUO, os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, aprovada pela Portaria nº 69/2010. 2 – Esta Certidão não implica em reconhecimento do domínio sobre o polígono certificado, na exatidão dos limites e confrontações a ele vinculados e nem exime o proprietário e o responsável técnico pela execução dos trabalhos técnicos, da total responsabilidade pelas informações prestadas. Campo Grande - MS, 10 de novembro de 2011. (a) YODI NAKAMURA – Membro do Comitê Responsável pela Análise Técnica. Ordem de Serviço SR-16(MS) G/nº 098/2011 de 22 de julho de 2011. Código de Credenciamento junto ao INCRA – ABT. (a) YODI NAKAMURA – Presidente do Comitê Regional de Certificação. Ordem de Serviço SR-16(MS) G/nº 098/2011 de 22 de julho de 2011. Código de Credenciamento junto ao INCRA – ABT. Foi apresentado CCIR 2006/2007/2008/2009 nº 950.149.106.160-1; Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Figueira; Área Total(ha): 2.192,1994; Classificação Fundiária: Grande Propriedade Produtiva; Data da ultima atualização: 03/06/2011; Indicações para localização do imóvel rural: Est Aquidauana Barra Mansa 50km a esq mais 1km; Município Sede do Imóvel rural: AQUIDAUANA; UF: MS; Modulo Rural: 73,0613; N. Módulos Rurais: 29,56; Modulo Fiscal(ha): 90,0000; N Módulos Fiscais: 24,3577; FMP(ha): 4,000; Dados do detentor(Declarante): Legado Agronegócios LTDA, CPF/CNPJ: 12958975/0001-06; Código da Pessoa: 06.384.177-0; Dados de Controle: Data da Emissão: 03/06/2011; Numero do CCIR: 06575026099. Foi apresentada Certidão Negativa de Débito nº 2693251 emitida pelo IBAMA em data de 17/01/2012 válida até 16/02/2012. Foi apresentada Certidão Negativa nº E29F.F5EA.B3B3.CD07, expedida pela Receita Federal em data de 17/01/2012, valida até 15/07/2012. Emol R\$ 18,00, Funjecc 10% R\$ 1,80, Funjecc 3% R\$ 0,54. Aquidauana, 18 de janeiro de 2012. O Oficial

da 1ª Circ.

CONTINUA NA FICHA Nº

04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
16.176

Ficha
04

AQUIDAUANA - MS 11 de Junho 2014

Av.1 / 16.176 – Protocolo nº 72.476, Livro 1B, fls 185 em data de 11/06/2014.
Procede-se esta averbação para **tornar sem efeito a informação quanto às cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade em caráter vitalício, com reserva de usufruto em favor de Magno Martins Coelho e Jurema Peron Coelho**, citados nesta matrícula, tendo em vista que as mencionadas cláusulas e usufruto **são incidentes sobre as quotas da empresa: LEGADO AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNP.MF.Nº 12.958.975/0001-05, e não sobre o imóvel objeto desta Matrícula, em consonância com o que foi determinado na Escritura Publica de Alteração de Contrato Social Com Cisão de Sociedade Limitada, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Cidade e Comarca de Aquidauana – MS, em data de 02/03/2011, Livro 155FS, fls 01 a 39 e Escritura Publica de Re-Ratificação lavrada nas mesmas Notas em data de 11/04/2011, Livro 156FS fls 60 a 77 e Escritura Publica de Instituição e Constituição de Sociedade Empresaria Limitada, lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Cidade e Comarca de Aquidauana – MS, em data de 02/03/2011, Livro 155FS, fls 40 a 338, na qual os sócios declaram para todos os fins de direito que em conformidade com o disposto na alteração de contrato social registrada e arquivada na JUCEMS sob o nº 54.257.031, em sessão de 24/08/2009, que as quotas que lhes pertencem estão gravadas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade em caráter vitalício, com reserva de usufruto, em favor de Magno Martins Coelho e Jurema Peron Coelho, sendo que na falta de um dos doadores usufrutuários, o usufruto deste reverterá em sua totalidade para o doador usufrutuário sobrevivente. Que o usufruto foi instituído também em conformidade com o disposto no art. 114 da Lei nº 6.404/76, garantindo aos mesmos o direito de voto das quotas gravadas. Emol. ISENTO. Selo de autenticidade nº AHQ05752-092. Aquidauana, 11 de junho de 2014. O Oficial da 1ª Circ

R.2 / 16.176 – Protocolo nº 81.138, Livro 1F, fls. 100 em data de 02/04/2019.
TITULO – Registro de Penhora. - REQUERENTE – ZEFERINO E CIA LTDA ME. – REQUERIDO – LEGADO AGRONEGÓCIOS LTDA. – FORMA DO TITULO – Termo de Penhora – Bem Imóvel, extraído dos Autos nº 0821349-91.2015.8.12.0005, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Campo Grande – MS; 14ª Vara Cível, Classe: Cumprimento de Sentença – Cheque; Requerente: Zeferino e Cia LTDA ME; Requerido: Legado

CONTINUA NA FICHA Nº 04v-

Continua no Verso

CONTINUA NA FICHA Nº 046?

Agronegócios LTDA, assinado digitalmente por Edson Caires Simões – Chefe de Cartório, em data de 28/02/2019. – **IMÓVEL PENHORADO** – Integralmente o imóvel da presente Matrícula. – **VALOR DA AÇÃO** – R\$ 34.507,31 (trinta e quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta e um centavos). Emol. R\$ 156,00, Funjecc 10% R\$ 15,60, Funadep 6% R\$ 9,36, Funde-PGE 4% R\$ 6,24, FEADMP/MS 10% R\$ 15,60. Selo de autenticidade nº ABR64495-828-NOR. **Aquidauana, 02 de maio de 2019.** O Oficial _____ da 1ª Circ.

Av.3 / 16.176 – Protocolo nº 82.970, Livro 1H, fls. 173 em data de 15/05/2021. De conformidade com o que foi requerido e documentos que me foram apresentados, é feita a presente averbação para transcrever o requerimento do teor seguinte: Zeferino e Cia. Ltda – ME (TRATORMAT), CNPJ/MF 02.023.193/0001-21, inscrição estadual (MT) nº 13.344.504-6, com sede a Rua Olivério Porta, nº 3006, Bairro Primavera I, CEP 78.850-000, na cidade e comarca de Primavera do Leste – MT, vem, respeitosamente, perante a Vossa Senhoria, requerer a baixa da penhora das seguintes matrículas mencionada abaixo, deste r. Cartório. Matrícula de nº 16.176: Averbação nº R2 / 16.176 realizada em 02/04/2019, referente ao Termo de Penhora emitido nos autos do Processo de nº 0821349-91.2015.8.12.0001 do TJMS, que tramitou perante a 14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande – MS, ante a transação feita entre as partes, e consequente extinção do processo judicial. Conforme Sentença: Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Campo Grande – 14ª Vara Cível. Autos: 0821349-91.2015.8.12.0001; Ação: Cumprimento de Sentença – Cheque; Requerente: Zeferino e Cia. Ltda – ME; Requerido: Legado Agronegócios Ltda. Sentença: Uma vez que uma das partes não está representada nos autos, por advogado, e como não dentem capacidade postulatória, deixo de homologar o pacto apresentado. É claro que entre as partes o pacto tem efetivo valor, mas para que pudesse ser homologado em juízo, como vontade de ambas, ambas deveriam estar representadas por advogado. Não obstante, como a parte autora conseguiu obter, extrajudicialmente, o que pretendia com a presente ação, determino a extinção do feito, por falta de interesse de agir superveniente. Assinado digitalmente pelo M.M. Juiz de Direito Dr. José de Andrade Neto, em 20/11/2019. Emol. R\$ 44,00, Funjecc 10% R\$ 4,40, Funadep 6% R\$ 2,64, Funde-PGE 4% R\$ 1,76, FEADMP/MS 10% R\$ 4,40. Selo de autenticidade nº AFA90306-407-NOR, R\$ 1,50. **Aquidauana, 28 de junho de 2021.** O Oficial Elizabeth Spafarin da 1ª Circ.